



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.447, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.076, de 18 de junho de 2015 e alterado pela Lei nº 1.133 de 17 de outubro de 2017.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 23 de abril de 2025.


Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



LEIS

LEI Nº. 1.447, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**LEI Nº. 1.447, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

"Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.076, de 18 de junho de 2015 e alterado pela Lei nº 1.133 de 17 de outubro de 2017."

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 23 de abril de 2025.

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

